



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.131/1997

SÚMULA: Dá denominação às Vias Públicas do Jardim Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – As vias públicas do Jardim Santo André, constantes dos Lotes 83B-1, 83C-1 e 83D-1, da Gleba Cambé, da Planta Geral do Município, ficam assim denominadas:

NOMENCLATURA ANTERIOR

Rua Projetada “1”
Rua Projetada “2”
Rua Projetada “3”
Rua Rio Tietê (prolongamento)
Rua Rio Tibagi (prolongamento)
Rua Rio Içá (prolongamento)
Rua Rio Jamundá (prolongamento)
Rua Rio Japurá (prolongamento)
Rua Rio Iguaçu (prolongamento)

NOMENCLATURA ATUAL

Rua Alpineu Dutra de Souza
Rua Rio Cinza
Rua Rio Congonhas
Rua Rio Tietê
Rua Rio Tibagi
Rua Rio Içá
Rua Rio Jamundá
Rua Rio Japurá
Rua Rio Iguaçu

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 13 de Outubro de 1997.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº 56/1997.

Autor: Vereador Cícero Aparecido Teixeira.